



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 05 DE 6 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021 e a prevenção da violência contra mulher na rede municipal de ensino de Joca Claudino-PB, e dá outra providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO - PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 51, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher;

Considerando o interesse local,

DECRETA

Art. 1º A prevenção de todas as formas de violência contra a mulher será incluída, como tema transversal, nos currículos da educação Infantil e do ensino fundamental dos Centros Municipais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Joca Claudino/PB.

§.1 No ensino Fundamental o tema violência contra a mulher será incluído como tema transversal preferencialmente nas disciplinas de Ensino Religioso, Geografia e História.

§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação articular com outras Instituições que atuam no município, a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino.

Art. 2º Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, preferencialmente na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica do município de Joca Claudino, com os seguintes objetivos:

- I. contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- II. impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher,
- III. integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher, JOCA CLAUDINO/PB
- IV. abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;
- V. capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO**

- VI. promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e
- VII. promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Joca Claudino – PB, 06 de março de 2025.

Rinaldo Cipriano de Sousa
Prefeito Constitucional